

Assembleia Municipal de Alandroal

Sessão Extraordinária de 27/11/2009

Acta n.º 1

*2.
Helder
Ramalho*

Presidiu José Inácio Martins Ramalho, Presidente da Assembleia Municipal de Alandroal

1.º Secretário Hélder João Galrito Salgado

2.º Secretário António Manuel da Silva Cavaca

Deputados Municipais (DM)

Antónia Rosa Cebola Ramalho Tiborno, António Maria Carvalho Almas Imperial, Arlindo da Conceição Leitão Dias, Inácio Joaquim Rosado Germano, João António Berjano Montalto, João António Ribeiro, João Carlos Camões Roma Balsante, José Guiomar Silva, Manuel José Veladas Ramalho, Manuel João Sapatinha Rodrigues, Manuel Rosa Guizo Varandas, Margarida Lúcia Godinho, Maria da Piedade Elias Cuco Costa, Nuno José Nunes Mira, Rui Manuel Rogado Alfaiate Neves.

Faltaram (DM)

Flávio José Serrano Roques, José Alberto Noronha Robalo, Joaquim Miguel Rodrigues Grilo.

ANTES DO INICIO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- Antes de dar inicio a sessão, o Presidente da Assembleia Municipal, José Inácio Martins Ramalho, pediu para ser distribuída a todos os Deputados Municipais presentes na sessão, documentação necessária à configuração de uma caixa de correio electrónica, disponibilizada pela Câmara Municipal e destinada a cada Membro da Assembleia Municipal. -----

----- Foram igualmente distribuídas pelos Deputados Municipais presentes cópias das Certidões, referentes a cada um dos pontos constantes da Ordem de Trabalhos, aprovados em reunião ordinária da Câmara Municipal, ocorrida a 18 de Novembro de 2009. -----

----- **No Auditório do Edifício Sede do Município de Alandroal, o Presidente da Assembleia Municipal, José Inácio Martins Ramalho, declarou aberta a sessão: Eram 20 horas e 50 minutos.** -----

Assembleia Municipal de Alandroal

Sessão Extraordinária de 27/11/2009

Acta n.º 1

Ordem de Trabalhos

A sessão extraordinária agendada para esta sessão é constituída pela seguinte ORDEM DE TRABALHOS: -----

-----1. Definição da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para o ano de 2010; -----

-----2. Definição de aplicação da DERRAMA para o ano de 2010. -----

----- Pelo 1.º Secretário da Assembleia Municipal, Hélder João Galrito Salgado, foi feita a chamada. À falta do Deputado Municipal Flávio Serrano, o Presidente da Assembleia Municipal apresentou a justificação enviado pelo Deputado, sendo a mesma aceite. -----

ORDEM DE DIA

1. Definição da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para o ano de 2010

----- Sobre este ponto, foi distribuído a todos os Deputados Municipais cópia da certidão da acta da Reunião de Câmara Municipal realizada a 18 de Novembro de 2009 que fica anexa à presente acta dela fazendo parte integrante. -----

----- O Presidente da Assembleia Municipal começou por apresentar uma correcção às certidões distribuídas aos membros da Assembleia Municipal no início da sessão, assim, onde se lê "**Que a Câmara Municipal de Alandroal delibere aprovar as seguintes taxas de imposto municipal sobre imóveis a aplicar no ano de 2010: a) Nos termos do n.º1 do artigo 112.º do CIMI: - 0,8% para prédios urbanos e 0,5% para prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI**" deve ler-se: "**Que a Câmara Municipal de Alandroal delibere aprovar as seguintes taxas de imposto municipal sobre imóveis a aplicar no ano de 2010: a) Nos termos do n.º1 do artigo 112.º do CIMI: - 0,7% para prédios urbanos e 0,4% para prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI**". De seguida passou a palavra ao Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo. Na sua intervenção o Presidente da Câmara Municipal reiterou junto dos presentes a importância desta reunião extraordinária uma vez que se torna necessário definir as taxas a aplicar antes do final do mês de Novembro. Esclareceu, ainda, que a proposta apresentada vai no sentido

Assembleia Municipal de Alandroal

Sessão Extraordinária de 27/11/2009

Acta n.º 1

Handwritten signature: João Ribeiro

de serem fixadas as taxas máximas para o Imposto Municipal sobre Imóveis uma vez que a Câmara Municipal se encontra numa situação económica muito difícil, incluindo o incumprimento do limite de endividamento estabelecido na Lei das Finanças Locais. Esse limite tem por base as receitas da autarquia que, a diminuírem, implicariam uma descida na capacidade de endividamento. Esta situação de desequilíbrio não permite desprezar qualquer tipo de receita de forma a garantir o reequilíbrio do Município em termos financeiros. -----

----- O Deputado João Ribeiro pediu a palavra informando que, face ao exposto, é pretensão dos eleitos pelas CDU votar contra, de forma a manter a coerência na tomada de decisão que têm assumido nos últimos anos. -----

----- Também a Deputada Margarida Godinho usou da palavra para acrescentar que não poderia estar mais de acordo com a exposição do Deputado João Ribeiro, embora considere que, as situações específicas de cada momento e circunstância determinam que seja necessário adaptar os princípios teóricos à realidade e, perante a actual situação financeira do Município, que em sua opinião não só tem a capacidade de endividamento esgotada como também superada, é necessária uma tomada de posição diferente da que a bancada da CDU sempre assumiu. -----

----- O Deputado Manuel Varandas pediu igualmente a palavra referindo que em futuras sessões da Assembleia Municipal é importante que os documentos sejam disponibilizados aos Deputados com maior tempo de antecedência. Afirmou ainda que, segundo aquilo que tem conhecimento, a Câmara Municipal não esgotou a sua capacidade de endividamento. Relativamente à Ordem de Trabalhos proposta para a sessão, acrescenta que, no que se refere ao primeiro ponto, é intenção dos Deputados eleitos pelo PS votar a favor. -----

Não havendo mais nada a acrescentar o Presidente da Assembleia Municipal colocou o primeiro ponto da ordem de trabalhos a votação. -----

DELIBERAÇÃO: Foi aprovado por maioria com 14 votos a favor dos Deputados Municipais eleitos pelo MUDA, pelo PS e Independentes de Juromenha, com quatro votos contra dos eleitos pela CDU e zero abstenções, aprovar a Definição da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para o ano de 2010 nos termos da Certidão anexa à presente acta. -----

----- Perante a aprovação, o Deputado Municipal João Ribeiro expôs a declaração de voto que agora se transcreve: -----

*"Nas últimas eleições autárquicas no Alandroal os dois principais adversários políticos foram o MUDA e o Partido Socialista, tanto assim foi que o MUDA apenas ganhou por sete votos. A CDU, que foi terceira força política nessas eleições, teve a confiança dos Alandroalenses, sempre com maioria absoluta, cerca de 25 anos. Nesses 25 anos sempre aplicou a taxa mais baixa do IMI, antigo imposto autárquico, por considerar que os municípios já eram suficientemente sobrecarregados com outros impostos. -----
-A taxa mais elevada apenas foi posta em prática em 2001 quando o Partido Socialista*

Assembleia Municipal de Alandroal

Sessão Extraordinária de 27/11/2009

Acta n.º 1

2.
Delfado
Ramos

ganhou as primeiras eleições no Alandroal. Agora, apesar das mudanças anunciadas, verificamos que a taxa se mantém no escalão mais elevado. Por fim, por coerência e ética política, os membros da CDU na Assembleia Municipal do Alandroal votaram contra a aplicação da Taxa do IMI no escalão mais elevado". -----

2. Definição de aplicação da DERRAMA para o ano de 2010. -----

----- Sobre este ponto foi, igualmente, distribuído a todos os Deputados Municipais cópia da certidão da acta da Reunião de Câmara Municipal realizada a 18 de Novembro de 2009 que fica anexa à presente acta dela fazendo parte integrante. -----

----- O Presidente da Assembleia, de seguida, passou a palavra ao Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo. Na sua intervenção o Presidente da Câmara Municipal reiterou a explicação prestada no ponto anterior, referindo que a aplicação da DERRAMA não significa que os jovens empresários, por exemplo, não possam ser isentos pela criação e aplicação de um regulamento específico. -----

----- Não havendo mais nada a acrescentar o Presidente da Assembleia Municipal colocou o primeiro ponto da ordem de trabalhos a votação. -----

DELIBERAÇÃO: Ficou aprovado por maioria com 14 votos a favor dos Deputados Municipais eleitos pelo MUDA, pelo PS e Independentes de Juromenha, com quatro votos contra dos eleitos pela CDU e zero abstenções aprovar a Definição de DERRAMA para o ano de 2010 nos termos da Certidão anexa à presente acta. -----

----- Perante a aprovação, o Deputado Municipal João Ribeiro expôs, à semelhança do ponto anterior, uma declaração de voto que agora se transcreve: -----

" Durante os 25 anos de maioria CDU no Concelho de Alandroal entenderam os comunistas, que passaram pelo executivo camarário, que não devia ser cobrada DERRAMA neste Município na medida em que aqueles que estão sujeitos a este imposto já se viam em "palpos de aranha" para conseguir manter o seu negócio a funcionar. Desta conformidade, e porque fomos ao longos de vários anos responsáveis por esta decisão, votamos contra a aplicação da DERRAMA no nosso Concelho. Pretendemos com esta decisão manter coerência das nossas atitudes políticas." -----

APROVAÇÃO EM MINUTA

----- A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4, do artigo 92.º, do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de

Assembleia Municipal de Alandroal

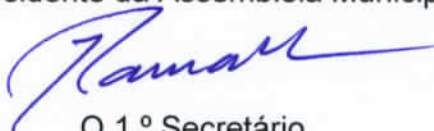
Sessão Extraordinária de 27/11/2009

Acta n.º 1

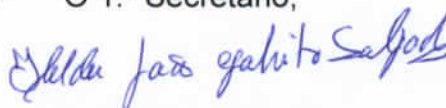
A:
Safoda

Janeiro. -----
Nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Presidente da Assembleia Municipal deu por encerrada a sessão eram 21 horas e 30 minutos.

O Presidente da Assembleia Municipal,



O 1.º Secretário,



O 2.º Secretário,

